

o dos bens deixados pelos defuntos  
is credores do morto. Devia prover  
o falecido, arrematando, se preciso  
incluindo-se as do funeral; devia  
mais ausentes para fins de partilha.

Ausentes, Capelas e Resíduos era  
é, um agente letrado nomeado e  
nda instância. Em Minas Gerais, o  
stiças, acumulando ainda os cargos  
. (Ibidem, p.111) Mas em Mariana,  
bidem, p.116) Além do cargo de

o Preto. Bolsista da Coordenação de  
na rede pública estadual de Ouro Preto

a segunda instância eram a Ouvidoria, em  
órfãos. A terceira era a Relação da Bahia  
eiro. Finalmente, a última instância era a

e arrematação de rendas, e autos  
e a Provedoria tratava também dos  
as ou freguesias. Cuidava, destarte,  
calizava as contas das mesmas, de  
stravam. (AGUIAR, 1999, p.43)

e o provedor presidia as audiências  
audiências era feita na sua casa de  
a prédio público formal, seja da  
ãos. A maior parte das audiências e  
s juízes titulares ou no cartório dos  
das câmaras municipais, seja a de

envolviam a feitura de inventários e  
restação de contas de rendimento e  
ento de bens pertencentes à herança  
ão, arrematação e partilha de bens;  
o de penhores feitos nos cofres de

transmissão de bens para que ela  
a. Isso demonstra que na sociedade  
e crimes e nas transações referentes  
o de bens, e mediando os conflitos  
idade.

lação entre a Coroa portuguesa e a  
1 e 1808, atentando para as formas  
conflitos na Comarca de Vila Rica  
uma série de dados extraídos das  
da pela historiografia, fizemos um  
to local, abordando a tentativa de  
a colonial. Baseados na ideia de que  
nos, buscamos elaborar um estudo  
o XVIII a partir da metodologia da  
uns dados referentes às ações de  
a Comarca de Vila Rica no século

notificações. Constatamos que, de Vila Rica<sup>4</sup> (que era formada pelos ante todo o século XVIII, o Juízo aproximadamente 68% do total de Órfãos e de Ausentes, com 17,1% Provedoria de Ausentes, com 43% os, pelo Ordinário e pela Ouvidoria,

al de 144 notificações no Termo de is procurada, com um total de 112 Ausentes tiveram 30 (20,8%) e dois praticamente não existem processos cinco autos que tramitaram no Juízo

r um projeto de tese de doutoramento que em História da Universidade Federal de ira. e 202 ao termo de Vila Rica (atualmente

entes e a Ouvidoria registraram  
nte. Em compensação, as décadas  
do comparadas aos dois períodos  
dos quais 53%, isto é, 83 casos,  
spondeu por 37 casos (23,7%); o

ntes juízos e instâncias, os dados  
ntes era conduzida por um juiz  
juízes titulares. Os comissários, ou  
ção acadêmica que, na maioria das  
mbém atuavam como procuradores  
ra o caráter parcial da prestação da  
a maior de comissários se deu na

zo Eclesiástico (0,6%) e os dois casos do  
ção. Este último correspondia ao vereador  
nário.(LEAL, Nuno Victor. *Coronelismo*,  
l. São Paulo: Editora Alfa Ômega, 1978,  
na, onde não havia mais a figura do juiz

ção, atuando em 10 casos (19,7%)  
Rica, não identificamos ações de  
setecentos. Para o período de 1751 a  
dos pelo comissário. Do total de 83  
casos (61,4%), o provedor em 24

a – que ocupava também o posto de  
vidor de Vila Rica – que também  
na maioria dos casos. Tal situação  
dos estariam incumbidos para além  
de queixas, não é difícil imaginar  
odos os litígios, necessitando, dessa

---

com frequência nos dois municípios. Era  
em audiências diversas, sobretudo nas

provedoria de Ausentes de Vila Rica, visto  
ade, do juiz de fora de Mariana que, por  
na Provedoria.  
havendo ainda ações cíveis, justificações,

7 autos referentes a todo o período  
um desembargador. Entretanto, não  
Rica para a primeira metade do  
o de 1751 a 1780 e 83 ao dos anos  
e Vila Rica, ainda que observada a  
o quartel do século XVIII.

oria das Fazendas de Defuntos e  
referentes à citação dos “réus” para  
ra eles dirigidas.<sup>10</sup> Em Mariana, no  
ão da Provedoria de Ausentes foi o  
citações do meirinho da Provedoria

notificações que tramitaram na Provedoria  
ntas atribuições sob a responsabilidade de  
ao ouvidor e ao juiz de fora de Mariana  
los justificava-se muito mais pelo grande  
s titulares.  
zes e magistrados. No entanto, essa é uma  
nte na Comarca de Vila Rica, visto que os  
es, meirinhos, porteiros e demais oficiais

5	0,5
18	1,3
7	4,6
1	1,8
1	0,3
2	0,3
43	0,5
10	11,0
3	2,6
10	0,8
13	2,5
160	3,3
1	40,7
1	0,3
9	0,3
<b>393</b>	<b>2,4</b>
	<b>100,0</b>

e 2º Ofícios - 1711-1808

la Rica - 1711-1808

ações em	Porcentagem
ou	1,5



oureiro do Juízo de Ausentes. Em 1711 a 1808, apenas cinco foram resolvidos.<sup>11</sup> Já em Vila Rica, das 202 causas do Juízo de Ausentes (32%).

provedoria, o que verificamos é que em todas as instâncias jurídicas acabaram sem resolução. Em Mariana a maioria dos trâmites, 32 foram resolvidos, encontramos apenas 2 processos para a Vila Rica em 1750 e 1781 também foram poucos resolvidos e 4 interrompidos. O maior número de causas, como se disse anteriormente, está

isto é, ao primeiro notificante, visto que geralmente acionava a Justiça para a resolução das causas através de acordos informais e baseados nos interesses da parte. Consistia numa tática para intimidar a parte contrária. Nesta medida, o grande percentual de ações

s de Mariana - 1711-1750

es	Porcentagem
	50,0
	50,0
	<b>100,0</b>

e 2º Ofícios - 1711-1750

es Mariana - 1751-1780

es	Porcentagem
	16,7
	83,3
	<b>100,0</b>

e 2º Ofícios - 1751-1780

s de Mariana - 1781-1808

es	Porcentagem
----	-------------

ao desconsiderarmos as ações de  
dora das sentenças foi favorável ao  
41 foram favoráveis ao notificante  
bemos certa diferença, pois aí os  
Assim, são 56,6% de sentenças  
to da Comarca, isto é, somando as  
notificante e 26,4% ao notificado.  
uízo de Ausentes de Mariana, entre  
a um mês, 7 (11,9%) de um a dois  
um a dois anos, 11 (18.7%) de dois  
os dados fragmentados.

entes de Mariana - 1711-1750

es	Porcentagem
	50,0
	50,0
	<b>100,0</b>

Porcentagem

5,8  
5,8  
7,8  
9,8  
1,9  
15,6  
12,0  
15,6  
5,8  
5,8  
7,8  
1,9  
1,9  
1,9  
**100,0**

e 2º Ofícios - 1781-1808

%) duraram até trinta dias, 8 (9,1%)  
, 6 (6,8%) de um a dois anos, 24  
os. Na Ouvidoria de Vila Rica, de  
s, 4 (17,3%) de um a dois meses, 5  
nos.

12,0  
3,6  
9,6  
7,2  
8,4  
14,4  
7,2  
7,2  
4,8  
2,4  
10,8  
6,0  
1,2  
4,8  
**100,0**

e 2º Ofícios - 1781-1808

dados que permitam uma reflexão

Ausentes de Mariana, nenhum dos

erca de 60%, não atingiu a soma de

pouco diferente. São pouco mais de

entre 1781 e 1808 é o que mais

711-1750.

3,4  
3,4  
16,9  
**100,0**

e 2º Ofícios - 1711-1808

e Vila Rica - 1711-1808

	Porcentagem
	3,4
	5,5
	7,8
	4,4
	4,4
	12,1
	9,1
	6,6
	8,8
	8,8
	5,5
	5,5
	3,3
	1,1
	1,1

mo e em que momento da disputa  
ções de atribuições entre os seus  
e com as demais legislações sobre  
idades e nas limitações no tocante  
distanciamento entre a norma e a  
iana era o juiz de fora que assumia  
Se este posto deveria ser ocupado  
que na comarca de Vila Rica esse  
va de provedores de comarca? Tal  
naquela localidade, uma vez que a  
de Órfãos. Ora, se o juiz de fora  
e provedor de ausentes, tal situação  
tância, já que a mesma pessoa seria  
deve ser mencionado é em relação  
sdição dos juízes de órfãos. A esse  
itos jurisdicionais envolvendo os  
a coroa atravessou o século XVIII

pequenas fortunas.

e à legislação pombalina sobre as

i e Pragmática buscava, ao mesmo

testar. (FALCON, 1982, p.419)<sup>16</sup>

ontra aqueles que, de má fé, se

para induzi-los ao erro de fazer

tório. Esta era uma forma de tentar

a transmissão da herança. (*Ibidem*,

o sobre a transmissão de bens, que

a à proibição da instituição da alma

ssuas intestadas, o que abria espaço para

ios, juízes, louvados, leiloeiros, tabeliães,

entárias e às últimas vontades em relação

a nomeação de outros.

s, ou eclesiásticos, interessados em auferir

anhas.” (FALCON, 1982, p.420)

uízes executores de tal lei, esta “Carta de

de 1769, amparada pela Lei d Boa Razão,

ecessório: distinção entre bens herdados e

parte dos segundos é que poderá dispor



ros descobrimentos das minas na  
o ouvidor-geral das do Ouro Preto,  
is. Belo Horizonte: Fundação João  
, v.2. (Coleção Mineiriana, Série  
so de Almeida Figueiredo e Maria  
ida Figueiredo.

stania de Minas Gerais: notas sobre  
ria, Belo Horizonte, v. 21, 1999, p.

ros descobrimentos das minas na  
o ouvidor-geral das do Ouro Preto,  
is. Belo Horizonte: Fundação João  
, v.2. (Coleção Mineiriana, Série  
so de Almeida Figueiredo e Maria  
ida Figueiredo.

oder: as notificações e a prática da  
711-1808). Mariana, UFOP, 2011.

alismo.” In. *A época pombalina:*  
, 1982, p.369-482.

